



SINOPSE DOU SEÇÃO I



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

Edição Extra do Diário Oficial

Atos do Poder Executivo

Presidência da República
Medida Provisória

Nº 873, de 1º de março de 2019, que Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a contribuição sindical, e revoga dispositivo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. A Medida Provisória regulamenta a contribuição sindical voluntária, de modo que passa a ser exigida a anuência prévia, voluntária, individual e expressa do empregado para cobrança de contribuição feita pela entidade sindical representante da categoria.

SINOPSE DOU SEÇÃO I | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Editoração: COAL | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9060 Fax: (61) 3317.9330 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC: (61) 3317.9989 sac@cni.org.br Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF www.cni.org.br.